



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

= LEI Nº 194/82, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1982 -

"Autoriza a alienação de ações de propriedade da municipalidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

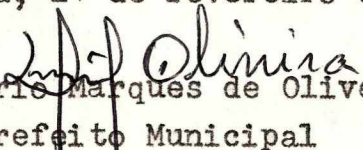
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, representada pelo seu Prefeito Municipal, através da Bolsa de Valores, autorizada a fazer alienação de ações ordinárias nominativas e preferenciais de propriedade da municipalidade.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo, se necessário, a proceder a contratação de Escritório especializado em transações dessa natureza, para fazer a colocação das ações a serem alienadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 24 de fevereiro de 1982


Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.


João Agrelli - Secretário